PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
(Processo 202600047000898)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 1

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, cujo objeto é a contratação de plataforma especializada de conscientização em segurança da informação, em modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo serviços de implantação, capacitação da equipe gestora e suporte técnico, o pedido de esclarecimento apresentado via e-mail, no dia 12/06/2026, pela empresa **TELTEC SOLUTIONS**, acompanhado da respectiva resposta, elaborada com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO - Sobre o item 5.7 do Termo de Referência, conforme abaixo:

> ***"5.7.*** *A plataforma deverá permitir gestão estruturada do aprendizado, com acompanhamento de inscrições, cursos iniciados, não concluídos e concluídos, emissão automática de certificados e disponibilização de ambiente administrativo que possibilite a criação, pelo próprio contratante, de cursos e trilhas de aprendizagem personalizados, com recursos de quizzes, vídeos, documentos e geração de certificados, em quantidade ilimitada."*

De forma a equalizar todas as propostas a apresentarem o melhor cenário financeiro, entendemos que o termo ilimitado se refere a capacidade da ferramenta/solução não possuir limites de campanhas durante todo o período de contrato.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário poderia esclarecer?

Resposta da unidade técnica (Serviço de Infraestrutura e Segurança de TI): "*O entendimento está parcialmente correto. O item 5.7 não se refere à quantidade de campanhas, mas à criação de cursos, trilhas de aprendizagem, quizzes, vídeos, documentos e certificados, sem restrições de quantidade durante a vigência contratual. Quanto à quantidade de campanhas, o item 3.1.3 define que a ferramenta deve permitir número ilimitado de campanhas de simulação durante a vigência contratual."*

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 15 de junho de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025